



Número: **0601105-74.2024.6.27.0029**

Classe: **PEDIDO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA**

Órgão julgador: **029ª ZONA ELEITORAL DE PALMAS TO**

Última distribuição : **27/10/2024**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Requerimento**

Segredo de Justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
UNIÃO DE VERDADE[REPUBLICANOS / PL / UNIÃO / AVANTE / MDB / PP / PRD / DC / SOLIDARIEDADE / PMB] - PALMAS - TO (REQUERENTE)	
ELEICAO 2024 JANAD MARQUES DE FREITAS VALCARI PREFEITO (REQUERENTE)	
ELEICAO 2024 PEDRO HENRIQUE CARDOSO BECKMAN VICE-PREFEITO (REQUERENTE)	
MUNICIPIO DE PALMAS (REQUERIDO)	

Outros participantes	
PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO TOCANTINS (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
122901289	27/10/2024 13:14	PEDIDO PROVIDÊNCIAS - Onibus	Petição Inicial Anexa



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DR. JUIZ (A) DA 29ª ZONA ELEITORAL DE
PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS.**

URGENTE

A Coligação “UNIÃO DE VERDADE”, ELEICAO 2024 JANAD MARQUES DE FREITAS VALCARI PREFEITO, neste ato representado pela Senhora JANAD MARQUES DE FREITAS VALCARI e ELEICAO 2024 PEDRO HENRIQUE CARDOSO BECKMAN VICE-PREFEITO vem à presença de Vossa Excelência apresentar **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS URGENTES** com relação à fatos graves que chegaram ao conhecimento dos Requerentes:

Na presente data, 27/10/2024, em que se realiza o 2º turno das eleições de Palmas/TO, um acontecimento histórico para nossa capital, devendo ser adotada por todos os envolvidos no pleito eleitoral a adoção de medidas à assegurar a isonomia entre os candidatos e a lisura do próprio pleito eleitoral.

Chegou ao conhecimento dos Requerentes que, desde a primeira hora do dia, várias pessoas que estão prestando serviços como fiscais, delegados, e até mesmo de eleitores comuns apoiadores dos Requerentes, perceberam a redução drástica e incomum de diversos ônibus de várias linhas que percorrem a cidade, causando aglomerações e transtornos, desencorajando o eleitor a ir até seu local de votação.

Esses fatos noticiados aos Requerentes não são coincidência, restando claro que houve possivelmente uma determinação da Prefeita municipal no sentido de reduzir a frota de ônibus na presente data, impedindo o eleitor de exercer o seu direito fundamental de votar, impedindo-os de chegarem até os locais de votação.

A Resolução Nº 23.736, de 27 de Fevereiro de 2024, que “Dispõe sobre os atos gerais do processo eleitoral para as eleições municipais de 2024”, estabelece o seguinte:

“Art. 24. O poder público **adotará as providências necessárias para assegurar, nos dias de votação, a oferta gratuita de transporte coletivo urbano municipal e intermunicipal, inclusive o metropolitano**, com **frequência compatível com aquela dos dias úteis** (Supremo Tribunal Federal, ADPF nº 1.013/DF).

§ 1º Para atender ao disposto no caput deste artigo, poderão ser adotadas as seguintes providências:

- I - criação de linhas especiais para regiões mais distantes dos locais de votação;
- II - utilização de veículos públicos disponíveis; e
- III - requisição de veículos adaptados para o transporte coletivo, como ônibus escolares, dando-se preferência, sempre que possível, à requisição de veículos de transporte coletivo adaptados para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 2º O uso de disponibilidade orçamentária dos entes federados para o custeio de transporte público coletivo no dia das eleições não configura descumprimento de metas de resultados fiscais, criação ou expansão de despesas e concessão dos subsídios mencionados nos arts. 9º, 15, 16 e 26 da Lei Complementar nº 101/ 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

§ 3º A oferta de transporte a que se refere este artigo será feita sem distinção de qualquer natureza entre eleitoras e eleitores e sem veiculação de propaganda partidária ou eleitoral.

§ 4º O poder público informará ao juízo eleitoral, até 17 de agosto de 2024, os itinerários, modalidades de transporte e horários que irá ofertar gratuitamente nos dias de votação, nos termos do caput deste artigo.

Outrossim, conforme previsto no § 5º da referida Resolução retro mencionada, prevê que “*A redução do serviço público de transporte habitualmente ofertado no dia das eleições **é passível de configurar os crimes eleitorais previstos nos arts. 297 e 304 do Código Eleitoral**”*, nos moldes abaixo descritos:

“Art. 297. Impedir ou embaraçar o exercício do sufrágio:

Pena – detenção até seis meses e pagamento de 60 a 100 dias-multa”



“Art. 304. Ocultar, sonegar, açambarcar ou recusar no dia da eleição o fornecimento, normalmente a todos, de utilidades, alimentação e meios de transporte, ou conceder exclusividade dos mesmos a determinado partido ou candidato:

Pena – pagamento de 250 a 300 dias-multa.”

Destarte, diante de tudo do que fora exposto, com fulcro nas provas anexas, sejam adotadas medidas URGENTES e EFICAZES com a finalidade de normalizar o transporte público gratuito no município de Palmas/TO, bem como seja enviada cópia a Ministério Público Eleitoral com o escopo de ser apurada a prática dos crimes do art. 297 e 304 do Código Eleitoral, punindo devidamente os responsáveis.

Nestes termos, pede deferimento.

Palmas, 27 de outubro de 2024.

LEANDRO MANZANO SORROCHE
OAB/TO 4.792

**SINTHIA FERREIRA CAPONI
MENDONÇA**
OAB/TO 6.536

ANA JÚLIA F. DOS S. AIRES
OAB/TO 6.792

CAYO BANDEIRA COELHO
OAB/TO 8.850

GIOVANA SILVA SANTOS
OAB/TO 11.382

JOÃO PEDRO P. NOBREGA
OAB/TO 12.220

ISABELLA BATISTA LIMA
OAB/TO 13.049

RONÍCIA TEIXEIRA DA SILVA
OAB/TO 4.613



DIOGO KARLO SOUZA PRADOS
OAB/TO 5.238

ADRIANA DE C. CAVALCANTE
OAB/TO 8.713

SUELEN IVANA SEVALHO FORTES
OAB/TO 6.296

End. 106 Norte, Alameda 02, Lote 04, salas 304 e 305, Ed. Palmas Business Center • manzanosadvocacia.com.br •  /manzanosadvocacia • Tel. 43 3215 7571



Este documento foi gerado pelo usuário 910.***.***-06 em 27/10/2024 13:14:36
Número do documento: 24102713141058800000115791029
<https://pje1g-to.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24102713141058800000115791029>
Assinado eletronicamente por: LEANDRO MANZANO SORROCHE - 27/10/2024 13:14:10